CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 138/2019

Autor: Vereador Ricardo Almeida

Ementa: Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Casa da Esperança Saramandaia.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência.

Análise:

Trata-se de entidade privada sem fins lucrativos com propósito compatível com interesse público e que atende os requisitos da Lei Municipal 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02 e pela Lei 9.145/2016.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA PARA

SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE CUMIEIRA EM ALVENARIA

Autor: Advogado Cristóvão Almeida

Assunto: Declara a inexistência de relação jurídica tributária da associação civil de gastronomia referente

Referência: Advogado Alexandre Vieira.

Referência:

Este parecer foi redigido com o fim de responder à consulta formulada sobre a constitucionalidade e legalidade de proposta de substituição da contribuição mensal fixa por uma de valor proporcional ao consumo.

Análise:

Constata-se da leitura dos atos constitutivos que a associação civil em questão não possui fins lucrativos e tem por objeto social a gastronomia, sendo que a proposta de substituição da contribuição mensal fixa por uma de valor proporcional ao consumo fere princípios básicos do direito tributário, tais como o princípio da isonomia e da capacidade contributiva.

Voto:

Face ao exposto, opino pela APROVAÇÃO desta proposta.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2025.

Alexandre Vieira
Presidente da CCJ